



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

**PROJETO DE LEI Nº 056, de 10 de dezembro de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 180 dias, prorrogável por até igual período, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227/2017, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, caso não seja concluído o Processo de Concurso Público, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227, de 10 de agosto de 2017, em substituição à servidora efetiva exonerada na data de 21 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 056/2019

Santa Clara do Sul, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2.227/2017, o Município foi autorizado a contratar temporariamente uma Assistente Social para substituir a ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, Elenir da Silva Roth, que assumiu a Coordenação do CRAS.

Todavia, neste ano, na data de 07/05/2020, com base na Lei Municipal nº 2483, de 07/05/2020, a referida servidora licenciou-se sem remuneração, permanecendo até a presente data, por se enquadrar no grupo de risco da Pandemia Covid-19.

Salientamos que no quadro efetivo temos duas vagas de Assistente Social e ambas estavam ocupadas. Entretanto, a servidora Elisangela Lirian da Conceição Becker já havia manifestado verbalmente no início deste ano, a intenção de exoneração, o que se concretizou na data de 21 de setembro de 2020.

Sabendo disto, a Administração Municipal, na data de 17 de março de 2020, abriu Concurso Público para suprir esta vaga, entretanto, o certame foi suspenso em decorrência da Pandemia Covid – 19.

Portanto, mesmo com o retorno da titular da licença não remunerada, ainda necessitamos suprir a demanda da vaga aberta, o que pretendemos mediante a prorrogação do atual contrato temporário de Assistente Social, pelo período de até mais 180 dias, prorrogável por igual período, caso o Processo do Concurso Público não esteja concluso.

Pelo acima exposto, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao Senhor  
MARCIO LUIZ HAAS  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.